Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 147 /15

- Considerando que, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais, a cujas disposições os órgãos municipais deveriam se adaptar até 11/08/2016 – art. 22, *caput*), o uniforme e equipamentos das Guardas Municipais devem ser padronizados, preferencialmente, na cor azul marinho;

- Considerando que, a despeito de a lei impor uma "preferência", a cor azul marinho é a tradicionalmente empregada no uniforme e nos veículos da Guarda Civil Araçoiabana, possibilitando sua rápida identificação pelos munícipes, inclusive pelos que não sabem ler;

- Considerando que, nos termos do art. 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, para que gozem de prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, devem estar devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente;

- Considerando que as novas viaturas disponibilizadas pelo Município à Guarda Civil Araçoiabana não são predominantemente identificadas pela cor azul marinho e não dispõem de giroflex ou sirene com iluminação vermelha intermitente;

- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa disposição constitucional (art. 31 da CF);

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 – Que informe se o Município procederá a adequação da padronização das novas viaturas da Guarda Civil Araçoiabana, a fim de que nelas predomine a cor azul marinho, tradicionalmente empregada no uniforme e equipamentos do órgão e recomendada pelo art. 21 da Lei Federal nº. 13.022/2014, bem como a instalação de giroflex ou sirene com iluminação vermelha intermitente, própria dos veículos de polícia, nos termos do art. 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro , e qual a previsão para tanto.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2.015.

MANOEL HENRIQUE SOARES
MANU DA CULTURA
VEREADOR
PRESIDENTE

APROVADO
27ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 31 de AGOSTO de 2015
POR UNANIMIDADE

Presidente
1º Secretário
2º Secretário